

DECRETO N. 17.790, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Institui a Comissão de Gestão do Programa “Pro-
Trabalho”, nomeia seus membros e dá providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a Lei n. 9.667, de 27 de fevereiro de 2018, que “Cria o ‘Programa Pró-Trabalho’ e dá outras providências”;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 29.614/18;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Gestão do Programa “Pró-Trabalho”, criado pela Lei n. 9.667, de 27 de fevereiro de 2018, sendo composta por representantes da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão e da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Ficam definidas como atribuições Comissão de Gestão do Programa “Pró-Trabalho”:

I - acompanhar e monitorar o processo de indicação, convocação e preenchimento das vagas do Programa, garantindo que o bolsista seja inserido em atividade compatível com o seu perfil, qualificação e possibilidade de desenvolver as atividades propostas;

II - apoiar na regulamentação do Programa;

III - elaborar e coordenar processo de chamamento público para credenciamento de empresas interessadas em pactuar com o Município para a contratação e reembolso aos bolsistas, nos termos do artigo 5º da Lei n. 9.667, de 2018;

IV - coordenar as ações previstas no Programa, de forma a garantir sua execução e efetividade;

V - definir cronogramas de ações e atividades relacionadas ao Programa;

VI - reavaliar periodicamente as regulamentações, propondo ajustes e atualizações;

VII - coordenar o processo de repasse dos benefícios previstos em lei;

VIII - apreciar e propor soluções para as dificuldades apresentadas pelos bolsistas e supervisores durante o desenvolvimento das atividades do Programa;

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

IX - coordenar as ações de qualificação profissional, garantindo a correlação dos cursos com as atividades desenvolvidas pelo bolsista, respeitando os eixos de atividades previstos no Decreto regulamentador do Programa;

X - monitorar o processo de avaliação semestral dos bolsistas, previsto na Lei n. 9.667, de 2018;

XI - apreciar e dar encaminhamento a outras situações não previstas neste Decreto, que sejam de interesse ao bom andamento do Programa;

XII - elaborar o manual que definirá as boas práticas da relação entre o bolsista/beneficiário e o servidor de referência.

Art. 3º Comissão de Gestão do Programa “Pro-Trabalho”, instituído e organizado por este Decreto, será composto pelos membros nomeados a seguir:

I - representantes da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico:

- a) George Lucas Zenha de Toledo;
- b) Leonor Amélia Freitas Rodrigues.

II - representantes da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão:

- a) Marcelo Augusto de Almeida Lemos Ferreira;
- b) Vânia Lúcia de Oliveira.

Art. 4º Poderão ser convidados para participar das reuniões representantes das demais Secretarias.

Art. 5º Esta Comissão se reunirá mensalmente e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, através da convocação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São José dos Campos, 23 de abril de 2018.

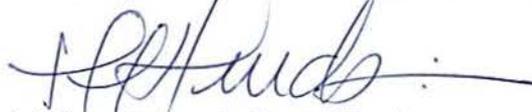
Felicio Ramuth
Prefeito

Edna Lúcia de Souza Tralli
Secretária de Apoio Social ao Cidadão

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Alberto Alves Marques Filho
Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo